



DIÁRIO *Oficial* DE IGARAPÉ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - ANO IV - LEI COMPLEMENTAR 51 DE 12/03/13
Nº 2387 - 20 de fevereiro de 2024

IGARAPÉ SERÁ SEDE DO

JEMG

JOGOS ESCOLARES DE MINAS GERAIS

DE 08/04 A 14/04/2024

X X X X X X

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE E LAZER



PREFEITURA DE
IGARAPÉ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.594, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP), O ALARGAMENTO VIÁRIO DA AVENIDA GETÚLIO VARGAS E EXTENSÃO DA AVENIDA VALDOMIRO NUNES FERREIRA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando:

I - Considerando as disposições do Art. 5º, "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que definem casos utilidade pública como a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;

II - Considerando o disposto no Art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, onde a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito;

III - Considerando o Art. 3º, VIII, alínea "b" e o Art. 8º, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que define utilidade pública e determina que a intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental.

IV - Considerando o Anexo III, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 03 de janeiro de 2007, que institui o Plano Diretor do município de Igarapé;

V - Considerando a necessidade de expansão do sistema viário municipal, cuja principal diretriz está voltada para a implantação de novos acessos;

VI - Considerando que o alargamento viário da Avenida Getúlio Vargas e extensão da Av. Valdomiro Nunes Ferreira, permitirão uma maior fluidez do tráfego local de veículos.

VII – Considerando o PARECER TÉCNICO Nº 1000759/2023 – DRLA/ARB, que opinou pelo DEFERIMENTO à concessão de Autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente – APP com supressão de vegetação à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

VIII - Considerando o memorando n.º 04/2024-DRLA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que manifestou pela viabilidade ambiental da intervenção;

IX - Considerando a necessidade de proteção e preservação do patrimônio público, decreta:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), o alargamento viário da Avenida Getúlio Vargas e extensão da Avenida Valdomiro Nunes Ferreira - trecho compreendido entre a Avenida Getúlio Vargas e Avenida Bernardino da Silva Couto (marginal da rodovia BR-381, bairro Novo Horizonte).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, 20 de fevereiro de 2024.

ARNALDO DE OLIVEIRA CHAVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.595, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

“RETIFICA O DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 2.543, DE 12 DE MAIO DE 2021 QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA, TERRENO SITUADO NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG, ONDE ESTÁ IMPLANTADO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NA SEDE DO CITADO MUNICÍPIO.”

O Prefeito Municipal de Igarapé/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública; CONSIDERANDO o artigo 162, V da Lei Orgânica do Município de Igarapé; CONSIDERANDO o Decreto nº 2.543/2021.

Decreta:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 2.543/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, terrenos situados no Município de Igarapé/MG, conforme abaixo descritos:

DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR 11-ME

PROPRIETÁRIO: Altamar Fernandes de Oliveira

ENDEREÇO: Bairro Canarinho – Igarapé - MG

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Rural.

UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Servidão

ÁREA ATINGIDA: 370,35 m² (Trezentos e setenta metros e trinta e cinco centímetros quadrados)

COORDENADAS UTM, Datum SIRGAS 2000 / MERIDIANO CENTRAL: 45°W

MATERIALIZAÇÃO DO VÉRTICE DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

A partir do V01 (vértice e um), na divisa com a Rua Cambuí, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC 45°W, coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema de coordenadas (UTM) N=7.781.935,952m e E=573.023,460m, daí segue com o azimute de 26°58'02" e distância de 10,90m, confrontando com o mesmo imóvel deste objeto até o PVE-2 (vértice dois) de coordenadas (UTM) N=7.781.926,238m e E=573.018,518m, daí segue com o azimute de 202°58'22" e distância de 9,90m, confrontando com o mesmo imóvel deste objeto até o PVE-3 (vértice três) de coordenadas (UTM) N=7.781.917,123m e E=573.014,654m, daí segue com o azimute de 148°07'09" e distância de 28,31m, confrontando com o mesmo imóvel deste objeto até o PVE-4 (vértice quatro) de coordenadas (UTM) N=7.781.893,082m e E=573.029,607m, daí segue com o azimute de 181°54'20" e distância de 16,51m, confrontando com o mesmo imóvel deste objeto até o PVE-5 (vértice cinco) de coordenadas (UTM) N=7.781.876,582m e E=573.029,058m, daí segue com o azimute de 120°51'09" e distância de 18,00m, confrontando com o mesmo imóvel deste objeto até o PVE-6 (vértice

seis) de coordenadas (UTM) N=7.781.867,351m e E=573.044,511m, daí segue com o azimute de 100º55'32" e distância de 9,77m, confrontando com o mesmo imóvel deste objeto até o PVE-7 (vértice sete) de coordenadas (UTM) N=7.781.865,500m e E=573.054,100m, daí segue com o azimute de 113º34'27" e distância de 30,06m, confrontando com o mesmo imóvel deste objeto até o PVE-8 (vértice oito) de coordenadas (UTM) N=7.781.853,262m e E=573.082,146m, onde termina a descrição, perfazendo uma extensão de 28,87m, a faixa foi descrita pelo eixo, com 3,00 metros de largura sendo 1,50m, para cada lado, em toda sua extensão pela propriedade, de Altamar Fernandes de Oliveira.”

Art. 2º Fica acrescentado o anexo I ao Decreto nº 2.543/2021.

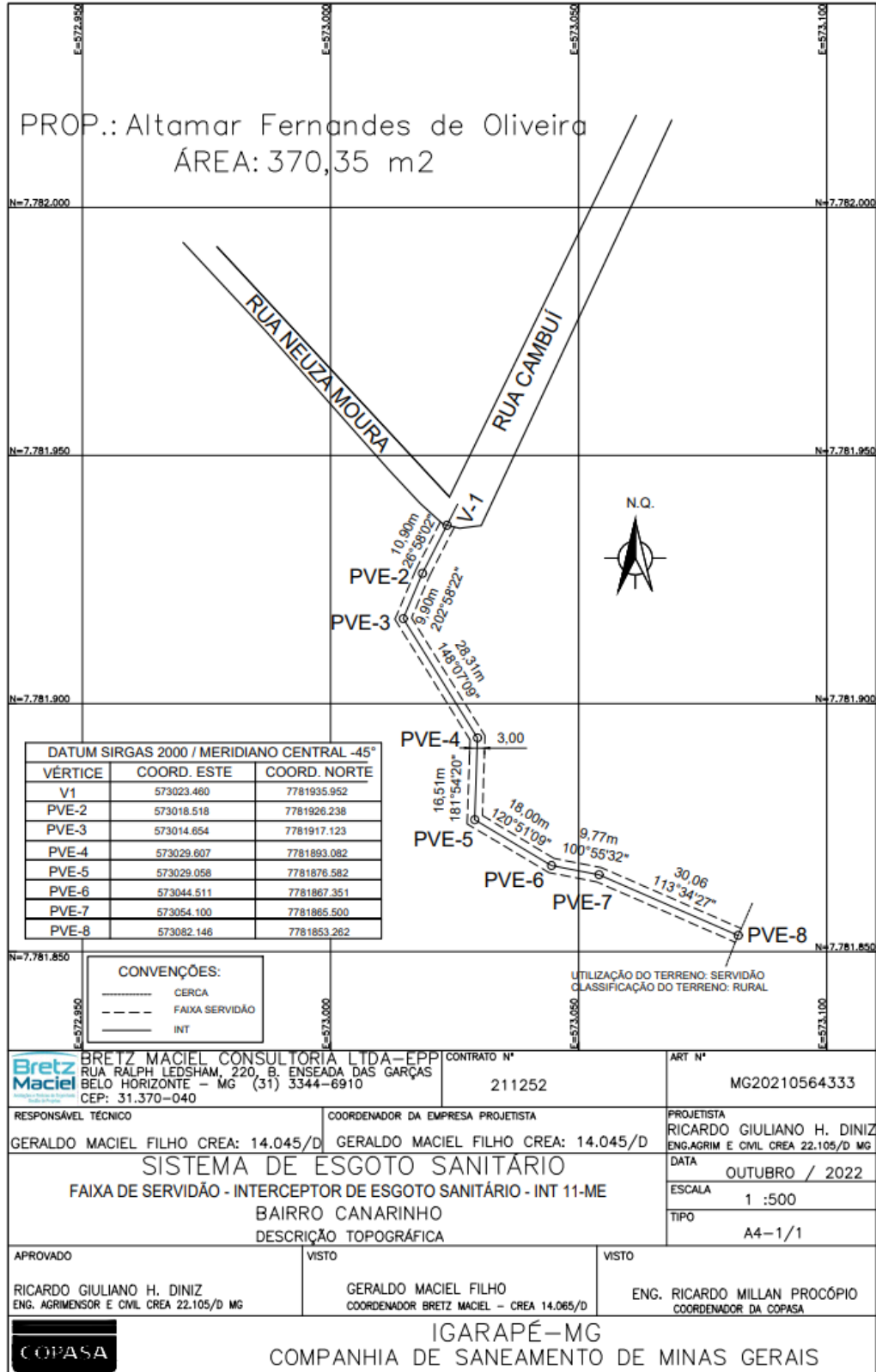
Art. 3º Os ônus com o pagamento da constituição de servidão e de indenizações decorrentes de desapropriação direta ou indireta dos imóveis, correrão única e exclusivamente por conta da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, da qual deverá tomar todas as providências legais em relação a intervenção na propriedade privada, inclusive a prévia indenização, se for o caso.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, 20 de fevereiro de 2024.

ARNALDO DE OLIVEIRA CHAVES
Prefeito Municipal

ANEXO I



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

De acordo com o Edital de Chamamento Público Nº 01/2024 - SMCT, segue abaixo as associações que foram classificadas para utilização do Espaço Público para exploração de barracas no Parque de Exposições Artur Dias de Carvalho, no Evento denominado “Aniversário de Igarapé 61 anos”:

LAR VICENTINO CONFRADE ANTÔNIO ONIZIO DE IGARAPÉ
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE IGARAPÉ
ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IGARAPÉ - ASSECIG
ASMECI – ASSOCIAÇÃO DAS MESTRAS DA CULINÁRIA DE IGARAPÉ

Informamos que o sorteio para definição da localização das barracas, ocorrerá no dia 21/02/2024 às 09:00h na Casa da Cultura, localizada na Rua São Vicente, nº 1.100, Bairro Três Poderes, Igarapé/MG.

Rita de Cássia Corradi Rabelo Penido
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RH

PORTARIA Nº 237/2024

“Readapta a servidora MARIA BEATRIZ DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES, por motivo de saúde”.

O **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos** do Município de Igarapé, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o Decreto nº. 1.404 de 11 de novembro de 2009, que delega competência ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Considerando os documentos médicos apresentados, referendados pelo Médico Oficial da Prefeitura, existentes no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a servidora **MARIA BEATRIZ DOS SANTOS**, matrícula 2744, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES**, que ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - A servidora deverá ser submetida a exame médico específico até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igarapé, 15 de fevereiro de 2024.

Alex de Oliveira Venâncio
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 238/2024

“Readapta a servidora NAIR REIS SILVA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES, por motivo de saúde”.

O **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos** do Município de Igarapé, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o Decreto nº. 1.404 de 11 de novembro de 2009, que delega competência ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Considerando os documentos médicos apresentados, referendados pelo Médico Oficial da Prefeitura, existentes no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a servidora **NAIR REIS SILVA**, matrícula 4398, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES**, que ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação até 28 de junho de 2024.

Art. 2º - A servidora deverá ser submetida a exame médico específico até 28 de junho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igarapé, 15 de fevereiro de 2024.

Alex de Oliveira Venâncio

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 239/2024

“Considera a servidora MARIA ANGELA MAIA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES, APTA para suas funções de origem conforme parecer da perícia médica”.

O **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos** do Município de Igarapé, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o Decreto nº. 1.404 de 11 de novembro de 2009, que delega competência ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Considerando os documentos médicos apresentados, referendados pelo Médico Oficial da Prefeitura, existentes no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar a servidora **MARIA ANGELA MAIA**, matrícula 4245, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES**, APTA para suas funções de origem a partir do dia 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igarapé, 15 de fevereiro de 2024.

Alex de Oliveira Venâncio

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 240/2024

“Readapta a servidora LUCIENE GONCALVES DA SILVA TRINDADE, ocupante do cargo efetivo de PEB 2 - PROF. DA ED. INF. E ENS. FUND (1º AO 5º), por motivo de saúde”.

O **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos** do Município de Igarapé, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o Decreto nº. 1.404 de 11 de novembro de 2009, que delega competência ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Considerando os documentos médicos apresentados, referendados pelo Médico Oficial da Prefeitura, existentes no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a servidora **LUCIENE GONCALVES DA SILVA TRINDADE**, matrícula 4240, ocupante do cargo efetivo de **PEB 2 - PROF. DA ED. INF. E ENS. FUND (1º AO 5º)**, que ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - A servidora deverá ser submetida a exame médico específico até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igarapé, 15 de fevereiro de 2024.

Alex de Oliveira Venâncio

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 241/2024

“Readapta a servidora DALTIVA TELES, ocupante do cargo efetivo de PEB 2 - PROF. DA ED. INF. E ENS. FUND (1º AO 5º), por motivo de saúde”.

O **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos** do Município de Igarapé, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o Decreto nº. 1.404 de 11 de novembro de 2009, que delega competência ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Considerando os documentos médicos apresentados, referendados pelo Médico Oficial da Prefeitura, existentes no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a servidora **DALTIVA TELES**, matrícula 149, ocupante do cargo efetivo de **PEB 2 - PROF. DA ED. INF. E ENS. FUND (1º AO 5º)**, que ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - A servidora deverá ser submetida a exame médico específico até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igarapé, 15 de fevereiro de 2024.

Alex de Oliveira Venâncio

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 242/2024

“Readapta a servidora MARIA HELENA CALIXTO FERREIRA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PEB 2 - PROF. DA ED. INF. E ENS. FUND (1º AO 5º), por motivo de saúde”.

O **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos** do Município de Igarapé, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o Decreto nº. 1.404 de 11 de novembro de 2009, que delega competência ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Considerando os documentos médicos apresentados, referendados pelo Médico Oficial da Prefeitura, existentes no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a servidora **MARIA HELENA CALIXTO FERREIRA SILVA**, matrícula 7873, ocupante do cargo efetivo de **PEB 2 - PROF. DA ED. INF. E ENS. FUND (1º AO 5º)**, que ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - A servidora deverá ser submetida a exame médico específico até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igarapé, 15 de fevereiro de 2024.

Alex de Oliveira Venâncio

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 243/2024

“Readapta a servidora MARIA DO CARMO PINTO SILVA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES, por motivo de saúde”.

O **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos** do Município de Igarapé, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o Decreto nº. 1.404 de 11 de novembro de 2009, que delega competência ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Considerando os documentos médicos apresentados, referendados pelo Médico Oficial da Prefeitura, existentes no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a servidora **MARIA DO CARMO PINTO SILVA**, matrícula 3634, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES**, que ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação até 30 de agosto de 2024.

Art. 2º - A servidora deverá ser submetida a exame médico específico até 30 de agosto de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igarapé, 15 de fevereiro de 2024.

Alex de Oliveira Venâncio

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 244/2024

“Readapta a servidora MARILENE MOURA GOMES HENRIQUES, ocupante do cargo efetivo de PEB 2 - PROF. DA ED. INF. E ENS. FUND (1º AO 5º), por motivo de saúde”.

O **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos** do Município de Igarapé, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o Decreto nº. 1.404 de 11 de novembro de 2009, que delega competência ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Considerando os documentos médicos apresentados, referendados pelo Médico Oficial da Prefeitura, existentes no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a servidora **MARILENE MOURA GOMES HENRIQUES**, matrícula 4338, ocupante do cargo efetivo de **PEB 2 - PROF. DA ED. INF. E ENS. FUND (1º AO 5º)**, que ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - A servidora deverá ser submetida a exame médico específico até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igarapé, 15 de fevereiro de 2024.

Alex de Oliveira Venâncio

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 245/2024

“CONSTITUI A COMISSÃO ELEITORAL PARA ORGANIZAR E EXECUTAR A ELEIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO – CIPAA”

O **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos** do Município de Igarapé, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o Decreto nº. 1.404 de 11 de novembro de 2009, que delega competência ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Considerando a Lei Municipal nº 2.150 de 05 de dezembro de 2023, que instituiu a comissão interna de prevenção de acidentes e assédio – CIPAA no âmbito da Administração do Município de Igarapé e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Eleitoral para organização, e execução da eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédios - CIPAA.

§1º A comissão será composta pelos seguintes seguidores:

- I. Alicia Caroline Da Silva Soares
- II. Aline Araújo de Camargo;
- III. Camila Brás Santos Leite;
- IV. Joyce Ferreira Marques;
- V. Rosária Ferreira da Silva;
- VI. Wilder Egg Henriques Gomes; e
- VII. Yanytary Fatima Silva Campos.

Art. 2º - Compete a esta Comissão:

- I. eleger um presidente entre seus membros;
- II. elaborar, publicar e divulgar o edital de convocação para a eleição da CIPAA;
- III. homologar candidaturas e publicar edital com nominata dos candidatos;
- IV. divulgar o número de vagas para componentes da CIPAA inclusive indicados e suplentes;
- V. constituir sistema de captação e de apuração de votos;
- VI. credenciar servidores voluntários ou convocados para o trabalho no processo de sufrágio;
- VII. elaborar ata de eleição e ata de posse da CIPAA;
- VIII. estabelecer normas para a realização de propaganda eleitoral, com critérios compatíveis com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- IX. providenciar relação de servidores aptos a votar.

Art. 3º. A comissão eleitoral cumprirá os seguintes prazos:

- I. inscrições por um período mínimo de quinze 15 (quinze) dias corridos;
- II. campanha eleitoral por um período mínimo de 30 (trinta) dias corridos;
- III. posse em até 10 (dez) dias corridos após a eleição;
- IV. registrar a CIPAA no Ministério do Trabalho em até 10 (dez) dias úteis após a posse;
- V. cursos de formação de cipeiro em até 30 (trinta) dias corridos após a eleição.

Art. 4º Após o registro da CIPAA no Ministério do Trabalho, a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igarapé, 21 de fevereiro de 2024.

Alex de Oliveira Venâncio

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024. Processo Administrativo de Compras nº 369/2023, Pregão Eletrônico nº 92/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realizar Serviços de “Confecção de Uniformes” para atender os setores que compõem a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, com participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). Empresa detentora dos preços registrados: **FORBAGS INDUSTRIA DE BOLSAS LTDA, CNPJ: 19.939.861/0001-68**. Valor total: R\$ 10.743,00 (dez mil, setecentos e quarenta e três reais). Vigência do instrumento: 12 (doze) meses, a contar de sua publicação. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024. Processo Administrativo de Compras nº 369/2023, Pregão Eletrônico nº 92/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realizar Serviços de “Confecção de Uniformes” para atender os setores que compõem a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, com participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). Empresa detentora dos preços registrados: **GILBERTO JULIO MARANGON, CNPJ: 08.750.916/0001-70**. Valor total: R\$ 35.917,24 (trinta e cinco mil, novecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos). Vigência do instrumento: 12 (doze) meses, a contar de sua publicação. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024. Processo Administrativo de Compras nº 369/2023, Pregão Eletrônico nº 92/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realizar Serviços de “Confecção de Uniformes” para atender os setores que compõem a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, com participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). Empresa detentora dos preços registrados: **LEONARDO OLIVEIRA RABELO, CNPJ: 07.276.274/0001-57**. Valor total: R\$ 4.347,20 (quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos). Vigência do instrumento: 12 (doze) meses, a contar de sua publicação. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024. Processo Administrativo de Compras nº 369/2023, Pregão Eletrônico nº 92/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realizar Serviços de “Confecção de Uniformes” para atender os setores que compõem a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, com participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). Empresa detentora dos preços registrados: **M2M CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 48.135.786/0001-80**. Valor total: R\$ 48.887,47 (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos). Vigência do instrumento: 12 (doze) meses, a contar de sua publicação. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024. Processo Administrativo de Compras nº 369/2023, Pregão Eletrônico nº 92/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realizar Serviços de “Confecção de Uniformes” para atender os setores que compõem a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, com participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). Empresa detentora dos preços registrados: **W.L.BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA, CNPJ: 06.150.919/0001-48**. Valor total: R\$ 6.168,00 (seis mil, cento e sessenta e oito reais). Vigência do instrumento: 12 (doze) meses, a contar de sua publicação. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024. Processo Administrativo de Compras nº 494/2023, Pregão Eletrônico nº 126/2023. Objeto: Concessão remunerada de uso de espaço público situado à Av. Cristiano Chaves de Oliveira, nº 2605 - Res. Ouro Velho, Igarapé/MG, CEP 32900-000, em caráter precário, destinado à exploração de **barracas**, exclusivamente por ocasião das festividades em comemoração ao Aniversário de 61 anos de Igarapé, entre os dias 07 e 10 de março de 2024. Contratada: **MR SOUSA SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 50.933.321/0001-17**. Valor total: R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais). Vigência do instrumento: 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

O município de Igarapé/MG torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Chamamento Público para Seleção de Organização da Sociedade Civil previamente credenciada como (OSC), para posterior celebração de Termo de Colaboração, com fundamento no Decreto Municipal nº 2.132 de 2017 e Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital, estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei Federal 13.019/2014, para a seleção de Entidade reconhecida como Organização da Sociedade Civil (OSC), para firmar parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, visando a construção, implantação, gestão e operacionalização de uma Unidade de Saúde especializada no acolhimento e tratamento da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Igarapé/MG, nos termos da Portaria nº 1.675, de 07 de junho de 2018, a construção da unidade de saúde deverá ser realizada às expensas da entidade.

2. DOS VALORES REFERENCIAIS

2.1 O valor estimado para a realização do objeto do presente edital está relacionado ao valor instituído na Tabela de Procedimentos, Órteses e Próteses do Sistema Único de Saúde e normas vigentes e ao quantitativo de atendimentos realizados, disponível no link: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

2.2 O valor a ser repassado para a realização do objeto será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta orçamentária apresentada pela OSC selecionada para a sua execução, podendo ser alterada pela entrada e saída de pacientes.

3 DOS LOCAIS DE ATENDIMENTO

A Lei nº 2.155, de 22 de dezembro de 2023 autoriza ao Executivo Municipal a conceder, a título gratuito, o Direito Real de Uso de imóvel público por 20 anos, com possibilidade de renovação anualmente e por prazo indeterminado, mediante Termo próprio. A concessão disciplinada na Lei em questão é para a implantação de uma Unidade de Saúde especializada no tratamento da Doença Renal Crônica pelo Sistema Único de Saúde do Município de Igarapé/MG, nos termos da Portaria 1.675, de 07 de junho de 2018, do Ministério da Saúde. Desse modo, o atendimento será realizado no local a que se refere à mencionada lei.

3.1 Caso haja a necessidade de outros locais de atendimento, a Entidade deverá apresentá-los na sua proposta técnica.

3.2 A concessão prevista se estabelecerá em uma área de terreno de aproximadamente 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), de propriedade do Município de Igarapé, situada nas proximidades do Bairro Fernão Dias, a ser devidamente individualizada em Termo próprio, com respectivo memorial descritivo e croqui. O imóvel objeto da presente Concessão não poderá, sem a anuência do Município, ser cedido, locado, transferido, penhorado ou de qualquer forma onerado ou concedido no todo ou em parte à terceiros sob pena de revogação da concessão.

4 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de execução do objeto do instrumento será de 60 (sessenta) meses, sendo permitida a prorrogação nos termos da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

5 DA VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao presente Edital são provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE EXECUTORA	DOTAÇÃO	FONTE
Secretaria Municipal de Saúde	3.3.90.39.00.2.08.05.10.122.0008.2.0012	1.500.000

A Secretaria Municipal de Saúde indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão concorrer à celebração do Termo de Colaboração deste chamamento a Organização da Sociedade Civil – OSC, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014, devendo atender e comprovar os seguintes requisitos:

a) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014).

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019/2014).

c) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019/2014).

d) Possuir experiência prévia mínima de um ano na realização, com efetividade, de projetos em parceria com a Administração Pública.

e) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. A comprovação da existência de profissionais qualificados poderá ser comprovada através da apresentação de vínculo formal com a entidade e/ou apresentação de currículo com o compromisso de contratação do referido profissional assinado por ambas as partes (entidade e profissional) confirmando a presença deste no desenvolvimento das atividades.

f) Estar credenciada como OSC, no município de Igarapé/MG, nos termos do Decreto 2.132/2017. As OSC's interessadas poderão solicitar credenciamento via ofício direcionado ao setor de Convênios e Parcerias da Prefeitura Municipal de Igarapé, instruído com cópias de estatuto, ata de eleição de diretoria e certidões negativas da União, Estado e Município.

g) Proposta financeira que contemple o custo das atividades de acordo com o valor de referência deste edital, período de atendimento, composição do quadro de Recursos Humanos envolvido em atividades administrativas e finalísticas com seus respectivos cargos/funções, forma de contratação, salários, encargos, provisões e benefícios e, ainda, prestadores e custos indiretos para a execução do objeto, nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 2.132/2017.

6.2 Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente celebradas;
- c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019/2014);
- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019/2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019/2014);
- f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014); ou g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
- g) Tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

6.3 Poderá ser autorizada a atuação em rede para o fornecimento de mão de obra necessária na operacionalização da parceria.

7 DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar, dentro do envelope nº 02, os documentos exigidos neste item, originais ou cópias, os seguintes documentos:

A Comissão de Seleção poderá diligenciar acerca da autenticidade dos documentos apresentados.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
NOME, ENDEREÇO E CNPJ DA PROPONENTE.

7.1 HABILITAÇÕES JURÍDICAS

- a) Apresentar cartão CNPJ, contendo CNAE relacionado a atividades de apoio à gestão de saúde, bem como cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);
- b) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, devidamente registrada no órgão oficial competente.
- c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.
- d) Cópia da Cédula de Identidade dos membros do quadro dirigente atual, aptos a representá-la judicial e extrajudicialmente.
- e) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (exemplo: conta de consumo ou contrato de locação).

7.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (cartão CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa;
- c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do certificado de regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovante de experiência técnica na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, da Entidade ou do seu corpo técnico, podendo ser admitidos, sem prejuízos de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, voluntários, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas da Entidade ou de seu corpo técnico; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC.

8 CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

8.1 As Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas deverão comparecer no dia e hora designados para a sessão do Chamamento Público, através de seus representantes legais regularmente constituídos, com poderes específicos para apresentar propostas, interpor ou desistir de recursos, entre outros, sendo que a ausência de credencial retirará o direito de promover quaisquer pronunciamentos durante os trabalhos da Comissão.

8.2 O credenciamento deverá ser procedido mediante apresentação, no ato da abertura da sessão pública, de procuração ou carta de credenciamento subscrita pelo representante da Organização da Sociedade Civil,

em papel próprio, acompanhado de cópia autenticada da cédula de identidade ou documento equivalente do credenciado, bem como a apresentação de documentação comprobatória dos poderes do outorgante

8.2.1 Poderá ser apresentada cópia simples do documento de identificação do credenciado, desde que junto do original para conferência e autenticação pela Comissão de Seleção.

8.3 A partir do credenciamento, o interessado será considerado apto para manifestar-se em nome da Organização da Sociedade Civil, responsabilizando-se pelas perdas e danos que seus atos e declarações causarem ao outorgante e à Administração, sujeitando-se às sanções previstas neste edital e em lei.

8.4 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente do envelope de proposta para a Comissão de Seleção.

9 DO ENVELOPE DE PROPOSTA/PROJETO

9.1 Os envelopes contendo as PROPOSTAS / PROJETOS deverão ser entregues na data, horário e local indicado no item 10.3 deste edital.

9.2 As Propostas / Projetos e/ou as Planilhas de Custos deverão ser apresentadas em envelope com a seguinte descrição:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ENVELOPE Nº 02
– PROPOSTA / PROJETO

NOME, ENDEREÇO E CNPJ DA PROPONENTE

9.3 As Propostas / Projetos e/ou Planilhas de Custos deverão observar MINIMAMENTE AS DIRETRIZES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (Termo de Referência), sob pena de desclassificação.

9.4 O envelope deverá ser em papel Kraft pardo natural, medindo aproximadamente 80g/m², 229x324mm, que acomode papel A4 sem dobras.

9.5 O processo de análise e julgamento ocorrerá conforme os procedimentos e critérios descritos no presente Edital e na Lei Federal 13.019/14.

9.6 O prazo de validade das propostas / projetos devem ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura dos envelopes.

9.6.1 Omitido o prazo de validade na proposta, será considerado o previsto.

9.7 Não serão admitidas a apresentação/entrega de propostas/projetos em CD, DVD, Pendrive ou outros meios digitais.

9.8 As Propostas/Projetos apresentados deverão conter uma sugestão de Projeto Social a ser desenvolvido com diretrizes, cronograma e projeto de implantação e desenvolvimento das atividades.

9.9 O Projeto Social poderá ser adequado entre as partes de maneira a contemplar as necessidades do município de Igarapé/MG.

10 DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública será realizada pela Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a conduzir e julgar o presente Chamamento Público Nº 02/2024, tendo sido constituída através da Portaria nº 439, de 11 de outubro de 2023.

10.2 A Comissão de Seleção poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios expressos pela Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal 2.132/2017.

10.3 A sessão será realizada no dia 22 de março de 2024, às 10h e 30min, ocasião em que os envelopes (Envelope I – Proposta Técnica e Envelope II- Documentos de Habilitação) serão recebidos fisicamente, vistados e rubricados por todos os presentes, sendo a participação das OSCs registradas em ata e publicizada no sítio oficial.

10.4 A Comissão de seleção abrirá primeiramente o Envelope nº 01 que contém a proposta (financeira, técnica e atestados de capacidade técnica) onde caberá à Comissão proceder à sua análise com base nos critérios de seleção previstos no presente edital, inclusive quanto ao grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa, em que se insere o objeto da parceria. Esta etapa é de caráter eliminatório e classificatório.

10.5 Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC selecionada dos requisitos previstos neste edital.

10.6 Após o exame da documentação apresentada e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão de Seleção apresentar sua decisão sobre a habilitação dos participantes e consultá-los sobre a interposição de recursos, que deverá ser formulado no prazo de 05 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar.

10.7 Será inabilitada a OSC cujos documentos não satisfizerem as exigências deste Chamamento Público.

10.8 O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado Diário Oficial, dando início ao prazo para recurso.

11 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1 A atribuição de pontos para a seleção da melhor proposta apresentada, observará os critérios abaixo relacionados:

QUESITO		CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO	
1	Plano de Trabalho – Atividade	Incremento (Plano de trabalho para implantação do projeto.	Avalia o plano de implementação e execução das atividades, serviços mínimos e complementares necessários ao atendimento do objetivo da parceria.	Nota máxima: Atendimento Integral. 50% da Nota: Atendimento Parcial. 0 Pontos: Não atendimento	20 (vinte) pontos
2		Organização e gestão do Projeto em atendimento a Política Municipal, Estadual e Federal de Saúde.	Avalia a adequação da proposta / projeto de organização dos serviços e execução das atividades à capacidade de gestão operacional da Entidade.	Nota máxima: Atendimento Integral. 50% da Nota: Atendimento Parcial.	10 (dez) pontos

			Demonstra potencialidade quanto à organização, quando atende ao processo sistematizado capaz de produzir resultado dentro de um contexto de produção de serviços baseado na gestão de processos de trabalho coerentes com a Política de Saúde vigente.	0	Pontos: atendimento.	Não	
--	--	--	--	---	-------------------------	-----	--

3	Estrutura Operacional da Entidade	Capacidade de gestão e operacionalização de projetos e programas em parceria com o ente público.	Avalia a capacidade mínima de organização para implantação de parcerias e atesta a capacidade operacional para atendimento dos compromissos a serem firmados.	<p>Presença de Corpo Técnico na Entidade, de profissionais de saúde com pós-graduação na área de nefrologia/Doença Renal Crônica. (05 pontos por profissional).</p> <p>Presença de Corpo Técnico na Entidade, de profissionais com formação Stricto Sensu com experiência acima de 10 (dez) anos na área de saúde pública. (10 pontos por profissional)</p> <p>Presença de Corpo Técnico na Entidade, de profissionais com formação em gestão com experiência acima de 10 (dez) anos na área de Gestão de Serviços de Tratamento a pacientes com Doença Renal Crônica. (15 pontos por profissional)</p> <p>OBS: A participante poderá pontuar no máximo em dois profissionais em cada quesito acima, observada a pontuação máxima.</p>	30 (trinta) pontos
---	-----------------------------------	--	---	--	--------------------

4	Qualificação Técnica da Entidade	Experiência anterior em gestão, operacionalização e gerenciamento de serviços públicos firmados por meio de contratos, termos de colaboração/fomento.	Avalia a capacidade gerencial demonstrada por experiência(s) anterior(es) e atual(is) bem sucedida(s), habilidade na execução das atividades finalísticas, com profissionais habilitados, na busca de melhor desempenho nas referidas atividades.	Acima de 01 ano (ininterrupto) de parceria com a Administração Pública, desde que apresentado atesto que comprove a boa prestação do serviço. (10 (dez) pontos); Serão pontuadas as entidades com a devida comprovação, acompanhada de atesto do gestor da parceria e contrato ou equivalente.	10 pontos
5	Estrutura	OSC garante com recurso próprio às despesas de infraestrutura equipamentos necessários para inauguração do espaço físico.	OSC garante com recurso próprio às despesas de Infraestrutura, equipamentos necessários. Declaração de compromisso.	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos
6		A OSC garante o cumprimento de todo regramento para obtenção do Alvará Funcionamento e Sanitário.	Declaração emitida pelo Representante legal da OSC	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 (cem) pontos					

11.2 Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração. A comissão de seleção obedecerá a ordem de pontuação geral obtida pelos proponentes para a correta classificação das propostas.

11.3 A comprovação de vínculo dos profissionais para pontuação se dará por análise do corpo de associados, dirigentes, profissionais contratados via CLT e/ou apresentação de termo de compromisso de contratação assinado pela Entidade e Profissional a ser contratado, caso a OSC logre o chamamento como vencedora.

11.4 Em caso de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento "experiência prévia na realização do objeto". Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento "adequação da proposta ao valor de referência". Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

11.5 Serão eliminadas as propostas:

- a) Cujas pontuações totais for inferior a 60,0 (Sessenta) pontos;
- b) Que recebam nota "zero" em qualquer dos critérios de julgamento; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- c) Que estejam em desacordo com o Edital ou
- d) Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa previamente pela Administração Pública, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

11.6 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

11.7 Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto, consoante o disposto no artigo 27, §5º da Lei Federal 13.019/2014 alterada pela Lei Federal 13.204/2015.

12 DOS RECURSOS

12.1 Em face do resultado preliminar caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, à Comissão de Seleção, sob pena de preclusão.

12.2 Interposto recurso, dar-se-á ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões.

12.3 Recebidos os recursos e as contrarrazões, a Comissão de Seleção proferirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a decisão final sobre os fatos e fundamentos expostos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Secretária Municipal de Saúde, com as informações necessárias à decisão final.

12.4 Em face da decisão de julgamento dos recursos pela Comissão de Seleção caberá um único recurso, que será encaminhado à Secretaria de Saúde como última instância administrativa para resolução dos litígios advindos deste Chamamento Público.

12.5 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

13 DA HOMOLOGAÇÃO, DO RESULTADO DEFINITIVO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

13.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão deverá homologar e divulgar, nos meios oficiais, o resultado definitivo do processo de seleção.

13.2 Após o recebimento e julgamento das propostas, bem como, dos documentos de habilitação da melhor selecionada, desde que atendidas às exigências editalícias, a administração pública homologará o resultado definitivo e dará prosseguimento, convocando a OSC para celebrar o termo de colaboração, após a conferência da regularidade e da inexistência das vedações previstas na Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

13.3 A celebração da parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação, incluindo a emissão do parecer técnico pelo órgão responsável pelo Termo de Colaboração, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de prévio empenho para a execução da parceria.

13.4 O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicização do município, conforme disposição do artigo 38 da Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

14 DAS PUBLICAÇÕES, IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E SUPORTE

14.1 As publicações relativas a este Chamamento Público serão disponibilizadas no endereço eletrônico do município de Igarapé/MG, conforme disposição do art. 26 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações posteriores e art. 26 do Decreto Municipal 2.132/2017 de Igarapé/MG.

14.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento a este instrumento deverão ser realizadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para apresentação das propostas. Poderá ser encaminhada via e-mail: igarapeparcerias@gmail.com ou protocolada pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Administração/ Setor de Convênios e Parcerias no endereço: Avenida Governador Valadares, 447, Centro, Igarapé – MG, CEP: 32.900-000, no horário de 08 horas às 17 horas.

14.3 As insurgências acima dispostas não possuem o condão de suspender os prazos estabelecidos neste edital e serão respondidas pela Secretária Municipal de Administração/ Setor de Convênios e Parcerias, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

14.4 As retificações editalícias ensejarão alteração do prazos somente quando afetarem substancialmente a formulação das propostas.

15 DO CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	20/02/2024
2	Prazo limite para credenciamento como OSC no município,	21/02/2024 a 20/03/2024
3	Sessão de pública para recebimento dos envelopes.	22/03/2024
4	Divulgação do resultado preliminar.	29/03/2024

5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	Prazo de 05 dias, contados a partir da divulgação do resultado preliminar.
5.1	Interposição de contrarrazões.	Prazo de 05 dias, contado a partir do término do prazo recursal supracitado (se houver recurso).
6	Análise dos recursos (se houver) e divulgação das decisões proferidas.	Em até 05 dias após finalização do prazo de apresentação das razões recursais e contrarrazões.
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.	Até 05 dias após decisão dos recursos (se houver).

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Em hipótese de litígio judicial quanto a este edital, estabelece-se como foro competente o da Comarca de Igarapé/MG, com renúncia de qualquer outro.

16.2 Integram este edital os seguintes anexos:

16.2.1- Anexo I – Termo de referência;

16.2.2- Anexo II- Diretrizes Das Atividades, Indicadores e Metas do Termo de Colaboração.

16.2.3- Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República do Brasil;

16.2.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade (pessoa jurídica);

16.2.5 Anexo V – Modelo de Declaração do art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil (OSC);

16.2.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo para participar do Chamamento Público;

16.2.7 Anexo VII – Requerimento

16.2.8 Anexo VIII – Modelo do Plano de Trabalho;

16.2.9 Anexo IX - Modelo de Declaração Sobre Instalações e Condições Materiais;

16.2.10 Anexo X – Minuta do Termo de Colaboração.

Igarapé, 26 de janeiro de 2024.

Leonardo Roberto Barberá
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS/Igarapé/MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital, estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei Federal 13.019/2014, para a seleção de Entidade reconhecida como Organização da Sociedade Civil (OSC), para firmar parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, visando a construção, implantação, gestão e operacionalização de uma Unidade de Saúde especializada no acolhimento e tratamento da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Igarapé/MG, nos termos da Portaria nº 1.675, de 07 de junho de 2018, a construção da unidade de saúde deverá ser realizada às expensas da entidade.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A abertura do presente Chamamento, está diretamente relacionada à necessidade de ofertar um tratamento mais humanizado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), uma vez que, temos diversos pacientes que necessitam realizar o tratamento dialítico fora de Igarapé e a acessibilidade dos serviços atualmente disponíveis para tratamento dos pacientes de Igarapé e região, tornou-se um grave dificultador da humanização do cuidado.
- 2.2. Outro fator preponderante, é que encontramos-nos a 25km de distância do principal prestador instalado em Betim, com acesso pela BR – 381, que recebe diversas vezes por semana um fluxo de veículos maior do que comporta, o que ocasiona em um tempo de deslocamento incompatível com a necessidade destes pacientes.
- 2.3. Temos recebido diuturnamente reclamações dos pacientes e de seus familiares pelos recorrentes acidentes, paralisações, manifestações, congestionamentos ocorridos na BR 381.
- 2.4. O trecho percorrido pelos pacientes residentes em Igarapé, coincide com a faixa onde ocorrem 70% (setenta por cento) dos óbitos por acidentes de trânsito registrados em toda a BR 381. Infelizmente, conforme trazido, tornou-se algo rotineiro as longas esperas nos trajetos de ida e volta do tratamento, decorrente do alto número de acidentes e incidentes ocorridos na BR-381.
- 2.5. Ademais, é do conhecimento de todos que passam pelo trecho Igarapé – Betim, a letargia do trânsito na altura da barreira da Polícia Federal, o que depõe desfavoravelmente para a saúde e qualidade de vida dos nossos doentes.
- 2.6. Notório é o desgaste dos pacientes que realizam a hemodiálise, uma rotina sofrida, que torna imperioso a implantação de serviços mitigadores desse sofrimento, mas que sejam derivados de um planejamento seguro e progressista de organização dos eixos assistenciais da região de Igarapé/MG, conferindo ao SUS, o seu protagonismo de maior política pública do mundo. Ofertar tratamentos de boa qualidade, mas que sobretudo, permitam sua acessibilidade de forma humanizada e responsável é dever do Estado.

- 2.7.** Salutar dizer que, a administração pública, tem como princípio constitucional, dentre outros, a busca incessante por eficiência em todos os serviços ofertados aos cidadãos, direta ou indiretamente, por força dos preceitos existentes na CFRB de 1988. O princípio da eficiência implementou o modelo de administração pública gerencial voltada para um controle de resultados na atuação estatal, a partir disso, os atos administrativos devem ser realizados com a maior qualidade, competência e eficácia em prol da sociedade em geral.
- 2.8.** Nesse sentido, a doutrina e a jurisprudência modernas mostram que, para garantir a eficiência, faz-se necessário que os serviços sejam prestados com excelência, com custos praticados no mercado. O que obriga a administração, buscar modelos de contratação que tragam vantajosidade, resultados satisfatórios, transparência, moralidade, assim como que cumpram todas a legislação vigente aplicável. Importante frisar ainda, que para uma gestão eficiente do recurso público, não é suficiente observar apenas o menor preço, mas sim unir custos condizentes com a média mercadológica, à maior qualidade, legalidade, presteza, transparência e resultado.
- 2.9.** Considerando que a Administração Pública, apesar de todos os esforços empreendidos no âmbito da gestão municipal para sanar as problemáticas apresentadas acima, não possui estrutura física apropriada, capacidade instalada, tampouco equipe técnica especializada para instituir o serviço de tratamento da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Igarapé/MG.
- 2.10.** Considerando as experiências exitosas trazidas pela Lei 13.019/2014, não só no município de Igarapé, mas também em outros Estados da federação, entende esta Administração que o modelo capaz de suprir as necessidades apresentadas, será o de parceria através de Termo de Colaboração com uma Organização da Sociedade Civil que tenha experiência na execução de parceria com o ente público e que seja dotada de profissionais técnicos com experiência na gestão e operacionalização de serviços especializados no tratamento da pessoa com Doença Renal Crônica, posto que o referido modelo tem capacidade de trazer, principalmente, economicidade, transparência, eficiência no atendimento das demandas dos pacientes de Igarapé/MG e de nossa região.
- 2.11.** Por outro lado, não se pode afastar, entretanto, a necessidade da manutenção do papel do Estado no direcionamento, controle e supervisão das atividades de interesse público, com a instituição de um regime jurídico mais restrito (comparativamente ao das atividades econômicas stricto sensu) e sua responsabilidade pela qualidade e adequação na prestação desses serviços à população, visto que se tratam de setores essenciais, como saúde e educação.
- 2.12.** O Estado deve ter a obrigação primordial de regular e fiscalizar essas atividades, exercidas também por ele, embora não com exclusividade. Aliás, é importantíssimo que a atuação estatal permaneça fortemente presente nesses setores. O que se busca é estabelecer uma regulamentação jurídica adequada, a fim de que a colaboração com os entes não-estatais não signifique falta de controle e irresponsabilidade do Estado na prestação desses serviços.
- 2.13.** A descrição completa da Política Pública ofertada, bem como diretrizes e bases normativas que a instruem estão dispostas na Portaria 1.675 de 07 de junho de 2018.

3. DO OBJETIVO GERAL

3.1. Selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC), a quem será atribuída inicialmente a missão de estruturar uma Unidade de Saúde especializada e ofertar tratamento humanizado para pacientes portadores de Doença Renal Crônica, conforme portaria 1.675, de 07 de junho de 2018, para doentes de Igarapé e região.

3.1.1. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) garantir o acolhimento, acessibilidade e humanização do cuidado ao usuário;
- b) reabilitar o usuário, de forma parcial ou total, e possibilitar a continuidade do cuidado com intervenções terapêuticas que permitam o reestabelecimento de suas funções e atividades, promovendo autonomia e independência funcional, bem como a recuperação de suas sequelas;
- c) Diminuir o tempo de deslocamento do paciente nefropata, até a unidade de atendimento.
- e) buscar a integralidade da assistência atuando de forma articulada às demais equipes de atenção à saúde atuantes no território.

3.1.2. DAS ATIVIDADES CONTEMPLADAS NA EXECUÇÃO DA PARCERIA

- Prover todo o atendimento aos pacientes nefropatas, com fornecimento de interconsultas, avaliação e seguimento negrológico sob sua responsabilidade, além de indicação individualizada da melhor modalidade dialítica, baseada em protocolos cientificamente reconhecidos; atendimento destes pacientes em vagas de emergência para diálise de pacientes crônicos.
- Atendimento a todas as modalidades de terapia renal substitutiva nos termos propostos pelos procedimentos cobertos pelo Sistema SUS, conforme e de acordo com a RDC 154 de 15/06/2004, atendendo as normas da Vigilância Sanitária ou outra que venha a substituí-la e/ou toda a Legislação pertinente, incluindo manutenção e fornecimento dos procedimentos vasculares e peritoneais, materiais e insumos necessários ao tratamento, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos disponibilizados; atendimento multidisciplinar.
- Atendimento ambulatorial com equipe multidisciplinar, composto por médicos especialistas em nefrologia, enfermeiros, nutricionista, psicólogo e assistente social para atendimento ambulatorial, em Unidade de Hemodiálise, em nefrologia geral em conformidade protocolos e condutas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

4. DO ATENDIMENTO

Os serviços de apoio à área de nefrologia clínica compreendem número mensal estimativo de 80 (oitenta) pacientes em Hemodiálise, abarcando o atendimento às cidades vizinhas.

A Unidade de Hemodiálise, destinada ao atendimento de crônicos, deverá funcionar de segunda-feira a sábado, das 6h00 às 21h00 (quando necessário), para a realização dos procedimentos de rotina.

5. DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

A OSC parceira deverá manter, ininterruptamente e de acordo com as diretrizes legais estabelecidas pelo Ministério da Saúde, número suficiente de médicos habilitados ao atendimento dos pacientes nefropatas.

A OSC parceira, deverá designar médicos nefrologistas para atendimento de interconsultas;

A OSC parceira, disponibilizará ao contratante, mensalmente, a listagem de todos os procedimentos realizados em um determinado período, bem como relatórios com informações julgadas pertinentes, em meio físico (Papel) e em meio eletrônico (Planilha Eletrônica), conforme a seguir: o quantitativo de procedimentos realizados, data de realização, início e término do procedimento, iniciais do paciente, registro / matrícula do paciente, número da sala onde o procedimento foi realizado, código do procedimento - tabela SUS, nome do procedimento; para que possam ser analisados e avaliados.

A OSC parceira deverá empregar nos exames diagnósticos e nas enfermarias, bem como nas demais atividades materiais e equipamentos necessários e adequados para cada procedimento proposto.

Informar imediatamente à contratante quaisquer avarias ou defeitos de funcionamento dos equipamentos e materiais que impeçam a realização ou possam acarretar riscos à segurança dos pacientes.

6. DO VALOR REFERENCIAL

6.1 O valor estimado para a realização do objeto do presente edital está relacionado ao valor instituído na Tabela de Procedimentos, Órteses e Próteses do Sistema Único de Saúde, disponível em <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

6.2 O valor a ser repassado para a realização do objeto será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta orçamentária apresentada pela OSC selecionada para a sua execução, podendo ser alterada pela entrada e saída de pacientes.

6.3 A construção da Unidade de Saúde, será realizada às expensas da OSC vencedora.

7. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA PARCERIA

Após a seleção da OSC selecionada, conforme os trâmites expostos no Edital de Chamamento Público nº 02/2024, será firmado Termo de Colaboração para execução do objeto pelo período de 60 (sessenta) meses com possibilidade de prorrogação com respaldo no Decreto Municipal nº 2.132/2017 e Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

8. DO DESEMBOLSO

As parcelas serão repassadas mensalmente, até o último dia útil de cada mês, durante o período de 60 meses, conforme cronograma do Plano de Trabalho vencedor.

9. DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos repassados à OSC após a celebração do Termo de Colaboração deverão ser destinados a despesas com pessoal e encargos sociais, aquisição de serviços de terceiros, materiais de consumo em geral e demais despesas para a plena execução do objeto pactuado, nos moldes previstos e aprovados no Plano de Trabalho.

10. DAS INFORMAÇÕES GERAIS DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados no local, área que será cedida/doada pela Prefeitura Municipal de Igarapé, para edificação da “Clínica de Nefrologia”, ficando o início das atividades assistenciais vinculada à aprovação da Secretaria Estadual quanto à viabilidade técnica do pleito ao município de Igarapé.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada deverá realizar suas atividades (procedimentos, técnicas, dimensionamento de pessoal, etc) em conformidade com a legislação vigente sobre sua área de atuação, e/ou outras que vieram a substituí-las, destacando:

- Resolução RDC nº 11, de 13/03/2014, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os Serviços de Diálise e outras providências;
- Resolução RDC nº 33, de 03/06/2008, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração, avaliação e aprovação dos Sistemas de Tratamento e Distribuição de Água para Hemodiálise no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- Resolução RDC nº 50, de 2002, que dispõe sobre regras aplicáveis a estrutura física/predial dos estabelecimentos de saúde.
- Resolução RDC nº 189, de 18/06/2003, aprova o regulamento técnico que altera algumas MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS - MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 67 disposições da RDC 50/2002, sobre a estrutura física;
- Nota Técnica nº 006/2009 – GGTES/ANVISA, que estabelece parâmetros para a execução de procedimentos dialíticos em ambiente hospitalar; e
- Parecer Coren DF nº 020/2011, que manifesta-se sobre as atribuições dos profissionais técnicos e auxiliares de enfermagem em Unidade de Terapia Renal Substitutiva.

Indicadores e Metas

Os indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários das unidades gerenciadas e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da CONTRATADA, conforme estabelecido no Anexo.

Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período, torna este indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados.

Desta forma, os indicadores são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porém já não têm efeito financeiro. A cada ano será fornecido um manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados para o cálculo da parte variável do Contrato de Gestão. O pagamento da parcela variável prevista no contrato obedecerá à proporção do conjunto dos

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos, excepcionais ou eventuais recursos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé/MG, observadas as diretrizes legais.

Igarapé/MG, 26 de janeiro de 2024.

Leonardo Roberto Barberá
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS/Igarapé/MG

ANEXO II DIRETRIZES DAS ATIVIDADES, INDICADORES E METAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para desempenhar as suas atribuições, a Organização da Sociedade Civil parceira deverá, durante a vigência do Termo de Colaboração, atender os seguintes compromissos.

A sistemática seguida pela Comissão compreenderá aferições periódicas conforme a estrutura, requisitos, diretrizes, indicadores e metas definidas a seguir:

A - INDICADORES

Os serviços entregues passarão pela avaliação conforme indicadores previstos, sendo esses:

- Indicadores Eficiência (Produção);
- Indicador de Eficácia (Qualidade);
- Indicador de Efetividade (Impacto).

Os indicadores terão suas definições qualitativas de ÓTIMO, BOM OU RUIM, sendo eles:

ÓTIMO $\geq 80\%$

BOM $\leq 79\%$ E $\geq 50\%$

RUIM $< 49\%$

A média entre a soma dos três (3) indicadores será o peso em porcentagem a ser considerado sobre a medição de cada mês aprovada pela Comissão de Monitoramento e Habilitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ.

1. Indicadores Eficiência (Produção):

Os indicadores operacionais serão aqueles utilizados no dia a dia da gestão do projeto. Ou seja, são os que o gerente de projetos precisa olhar todos os dias para garantir que a iniciativa está andando conforme o esperado. Os principais indicadores operacionais são: Este indicador será representado pela média da soma dos três (3) desvios.

a) Desvio de prazo

O desvio de prazo traz um balanço entre o prazo estimado e o prazo real do projeto, mostrando a porcentagem do projeto que está adiantada ou atrasada em relação ao tempo estimado no planejamento ou, ainda, se o projeto está dentro do tempo que foi planejado. Para calcular o desvio de prazo podemos aplicar a seguinte fórmula:

Para atividades concluídas:

Desvio de prazo = (Término real – Término planejado) / Duração planejada.

Para atividades em andamento:

Desvio de prazo = (Previsão de término – Término planejado até o momento) / Duração planejada.

Para interpretar o resultado obtido considere que:

- Se o número for negativo, significa que o projeto está adiantado; ótimo;
- Se o número for positivo, significa que o projeto está atrasado; Ruim;
- Se o número for igual a 0, significa que o projeto está dentro do planejado; ótimo, bom;

b) Desvio de custo:

O desvio de custo traz um balanço entre o custo estimado e o custo real ou previsto do projeto. Portanto, mostra a porcentagem do projeto que está acima ou abaixo do orçamento estimado no planejamento ou, ainda, se o projeto está dentro do orçamento que foi planejado. Para calcular o desvio de custo podemos aplicar a seguinte fórmula:

Para atividades concluídas:

Desvio de custo = (Custo real – Custo planejado) / Custo planejado.

Para atividades em andamento:

Desvio de custo = (Custo previsto – Custo planejado) / Custo planejado.

Para interpretar o resultado obtido considere que:

- Se o número for negativo, significa que o projeto ficou abaixo do orçamento estimado; ótimo;
- Se o número for positivo, significa que o projeto estourou o orçamento estimado; ruim;
- Se o número for igual a 0, significa que o projeto está dentro do orçamento estimado. Ótimo; bom;

c) Desvio de esforço:

O desvio de esforço traz um balanço entre o esforço estimado e o esforço real da atividade. Portanto, mostra a porcentagem do projeto que está acima ou abaixo do esforço estimado no planejamento ou, ainda, se o projeto está dentro do esforço que foi planejado. Para calcular o desvio de esforço podemos aplicar a seguinte fórmula:
Desvio de esforço = dias trabalhadas / dias planejadas.

- 100% a 80% = ótimo
- 79% a 50% = bom
- 49% a 0% = ruim

2. Indicador de Eficácia (Qualidade):

O indicador de qualidade irá identificar a satisfação quanto a qualidade dos equipamentos/serviços entregues.

- 100% a 80% = ótimo
- 79% a 50% = bom
- 49% a 0% = ruim

3. Indicador de efetividade (Impacto):

Os indicadores de efetividade são aqueles que medem a harmonia entre a gestão do projeto. Portanto, esse tipo de indicador aponta os efeitos sentidos pelos clientes do projeto em relação ao atendimento e retorno quanto a uma demanda.

- 100% a 80% = ótimo

- 79% a 50% = bom

- 49% a 0% = ruim

MODELO DE INDICADORES DE DESEMPENHO.

INDICADORES DE DESEMPENHO				
INDICADORES	ÓTIMO	BOM	RUIM	PESO%
1. Indicadores Eficiência (Produção)				0,00%
Desvio Prazo				
Desvio Custo				
Desvio de Esforço				
2. Indicador de Eficácia (Qualidade)				0,00%
3. Indicador de efetividade (Impacto)				0,00%
TOTAL DE PESO DOS INDICADORES				0,00%

B – METAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA OS 60 MESES DE VIGÊNCIA

- I. Implantar e operacionalizar o serviço de tratamento a Doença Renal Crônica no município de Igarapé;
- II. Melhorar a qualidade de vida dos doentes renais de Igarapé e região;
- III. Qualificar o corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente a Atenção Primária no que tange as ações de promoção da saúde e qualidade de vida;
- IV. Fornecer mão de obra qualificada e apta para o cumprimento das atividades.
- V. Melhorar a qualidade dos serviços de saúde de Igarapé/MG, com impacto direto e indireto nos índices de qualidade de vida das pessoas residentes em Igarapé e região.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DO BRASIL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

Ao Presidente da Comissão de Seleção do Chamamento Público n.º Nº 02/2024

Senhor Presidente,

A (nome da Organização da Sociedade Civil), registrada sob o CNPJ nº (n.º CNPJ do participante), com sede (endereço completo), representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº (n.º Identidade) e do CPF (n.º CPF), com endereço profissional na (endereço completo), **DECLARA**, em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que inexistem fatos supervenientes e/ou impeditivos a sua habilitação no presente processo. **DECLARA** ainda, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local / Data.

(nome completo, cargo e assinatura do representante legal da OSC)

Observação:

- 1) Informar se emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;
- 2) Imprimir a declaração em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

Ao Presidente da Comissão de Seleção do Chamamento Público Nº 02/2024

Senhor Presidente,

A (nome da Organização da Sociedade Civil), registrada sob o CNPJ nº (n.º CNPJ do participante), com sede (endereço completo), representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº (n.º Identidade) e do CPF (n.º CPF), com endereço profissional na (endereço completo), DECLARA, em cumprimento ao determinado no Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024, sob as penas da lei, inexistir contra a Organização da Sociedade Civil Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e/ou do Distrito Federal.

Local / Data.

(nome completo, cargo e assinatura do representante legal da licitante)

Observação:

1) Imprimir a declaração em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

1) Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou

(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. Nº 1871 – 21 de janeiro de 2022

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC Nº da carteira de identidade e CPF Endereço residencial, telefone e e-mail .

2) Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

3) Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local / Data.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

A (nome da Organização da Sociedade Civil), registrada sob o CNPJ nº (n.º CNPJ do participante), com sede (endereço completo), representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº (n.º Identidade) e do CPF (n.º CPF), com endereço profissional na (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento de chamamento, estando ciente de que deverá comunicar obrigatoriamente a ocorrência de fato impeditivo superveniente.

Local/Data.

(nome completo, cargo e assinatura do representante legal da licitante)

Observação:

1) Imprimir a declaração em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil.

ANEXO VII REQUERIMENTO

Exmo (a) Sr(a). Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx de Igarapé – MG
_____, organização da sociedade civil com sede na
_____, Bairro _____, em _____/
_____, Cep.: _____, telefone: (____) _____, e endereço eletrônico
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato
representada por _____, requer a formalização do presente:

- () Termo de Colaboração
- () Termo de Fomento
- () Acordo de Cooperação

A presente parceria terá como objeto _____

local e data

Assinatura do Representante Legal
(nome legível e documento de identidade)

ANEXO VIII MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Nota Explicativa 1: O presente modelo de Plano de Trabalho se aplica ao chamamento público voltado para a seleção de organização da sociedade civil (OSC), com vistas à celebração de termo de colaboração, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 2.132/2017 de 07 de dezembro de 2017.

Nota Explicativa 2: Os itens deste modelo de Plano de Trabalho destacados em *vermelho itálico* servem de orientação para o preenchimento das informações necessárias, e **devem ser retirados na versão final**.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

1.1. Nome da organização da sociedade civil:

CNPJ:

Endereço (sede):

Bairro:

Cidade:

Cep:

Telefone:

E-mail:

1.2. Endereço de instalação da Parceria: *(informar o endereço do local de funcionamento do serviço no território de abrangência)*

1.3. Inscrições / Certificações:

Nº inscrição: CME:

CMDCA:

1.4. Validade do mandato da diretoria atual: de ___/___/___ até ___/___/___

1.5. Finalidade estatutária: *(de acordo com o estatuto social)*

1.6. Histórico da instituição: *(máximo 20 linhas)*

1.7. Área de atuação / identificação do objeto a ser executado: *(que está sendo firmada a parceria)*

2. IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

2.1.1 Identificação do dirigente ou responsável

Nome:

CPF:

RG:

Cargo:

Período da Gestão:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

E-mail:

Telefone:

2.1.2 Identificação do profissional responsável pela prestação de contas

Nome:

Cargo:

E-mail:

Telefone:

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

3.1. Introdução: *(definição clara e precisa do serviço, característica do público alvo e seus beneficiários diretos e indiretos. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.)*

3.2. Justificativa: *(deve fundamentar a pertinência e a relevância do serviço como resposta a demanda que será enfrentada, destacando a importância dos resultados que se pretendem alcançar e outras argumentações. O texto deve apresentar dados estatísticos, diagnósticos e indicadores sobre o objeto do Programa. Deverá ficar explícita as vantagens que advirão com a execução do programa)*

3.3. Objetivo Geral: *(O benefício mais amplo que o serviço pretende alcançar. O objetivo geral será alcançado na medida em que alguns objetivos específicos forem alcançados)*

3.4. Objetivos Específicos: *(Os benefícios mais específicos que o serviço pretende alcançar. Detalhamento dos objetivos específicos de forma que reflitam claramente o que se pretende alcançar com a sua execução.)*

3.5. Público Alvo: *(usuários atendidos no serviço)*

Capacidade de Atendimento:

Quantidade de Turmas	Nº de Alunos	Faixa Etária	Modalidade de Atendimento

3.6. Estratégia Metodológica: *(descrição detalhada das ações que serão desenvolvidas para alcançar os objetivos, o marco conceitual a ser utilizado e como este será operacionalizado. Estratégias de atuação)*

3.6.1. Metas:

Meta 01:

Metodologia estratégica de atuação:

Instrumentais/materiais utilizados:

Resultados esperados:

Parâmetros de aferição do cumprimento da meta:

Meta 02:

Metodologia estratégica de atuação:

Instrumentais/materiais utilizados:

Resultados esperados:

Parâmetros de aferição do cumprimento da meta:

.....

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO: DE ___/___/___ A ___/___/___

4.1. Cronograma de execução: *(detalhar as fases/etapas das ações)*

Meta	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade de Medida	Quantidade	Início	Término
(nº)	<i>(Descrever conforme metodologia)</i>	<i>(unidade, litros, m, profissionais,...)</i>		<i>(mês/ano)</i>	<i>(mês/ano)</i>

5. RECURSOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Imóvel de funcionamento do serviço:

Local e Situação do Imóvel: *(identificar se o imóvel de funcionamento do serviço está situado dentro do território que foi ofertado o serviço conforme edital. Informar qual a situação do imóvel de funcionamento do serviço, se é alugado, cedido ou próprio. Importante: o local de funcionamento.)*

Espaço Físico: *(descrição do espaço físico)*

5.2. Recursos utilizados para desenvolver o serviço

5.2.1. Permanentes (Recursos Próprios da Entidade) *(descrição dos equipamentos, mobiliários e eletrônicos próprio da entidade utilizados para a execução do serviço – sujeito a visita técnica)*

Descrição dos Equipamentos/Mobiliários/ Eletrônicos	Quantidade	Valor/Ano
Total (R\$)		

5.2.2. Recursos Humanos *(para a execução do programa)*

Nome	Cargo/Função	Escolaridade e Formação	Carga Horária (Semanal)	Remuneração (Mensal)
Valor Total Mensal (R\$)				
Valor Total Anual (R\$)				

5.2.3. Consumo *(apenas os itens mais relevantes para a execução do programa)*

Tipos de Despesa	Valor mensal (R\$)
Materiais Didático/Pedagógicos	
Materiais de Expediente	
Materiais de Limpeza	
Produtos de Higiene Pessoal	
Alimentação	
Valor Total Mensal (R\$)	
Valor Total Anual (R\$)	

5.2.4. Serviços *(apenas os itens mais relevantes para a execução do programa)*

Tipo de Despesas	Valor mensal (R\$)
Água/Esgoto	
Energia Elétrica	
Telefonia	
Internet	
Aluguel	
Manutenção de equipamentos	
Valor Total Mensal (R\$)	
Valor Total Anual (R\$)	

6. VALOR DA PROPOSTA: *(descrever o valor total da parceria conforme itens apresentados)*

Objeto	Modalidade de atendimento	Nº de alunos	Valor Total (12 meses)

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS FINANCEIROS: *(descrever o mais detalhadamente as despesas de custeio que serão pagas com os recursos públicos. Só serão aceitas nas prestações de contas as despesas que estarão apresentadas neste plano de aplicação)*

RECURSOS HUMANOS				
Cargo / Função	Carga Horária	Qtde. Func./mês	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Valor Total (R\$)				

ENCARGOS / IMPOSTOS - BENEFÍCIOS			
Tipo despesa	Qtde. Func./mês	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
INSS			
FGTS			
PIS			
13º Salário			
Férias			
Rescisões			
Valor Total (R\$)			

Tipos de Despesa	Valor mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Materiais Didático/Pedagógicos		
Materiais de Expediente		
Materiais de Limpeza		
Produtos de Higiene Pessoal		
Alimentação		
Valor Total Mensal (R\$)		
Valor Total Anual (R\$)		

Tipo de Despesas	Valor mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Água/Esgoto		
Energia Elétrica		
Telefonia		
Internet		
Aluguel		
Manutenção de equipamentos		
Valor Total Mensal (R\$)		
Valor Total Anual (R\$)		

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

8.1. Concedente *(descrever uma previsão do cronograma de pagamentos do órgão público para a entidade)*

Ação	Especificação	Janeiro/23	Fevereiro/23	Março/23	Abril/23	Maió/23	Junho/23
(nº)	<i>(Descrever conforme metodologia)</i>	(R\$)					
Ação	Especificação	Julho/23	Agosto/23	Setembro/23	Outubro/23	Novembro/23	Dezembro/23
(nº)	<i>(Descrever conforme metodologia)</i>	(R\$)					

8.2. Proponente *(descrever uma previsão do cronograma de pagamentos da entidade como contrapartida, se for o caso)*

Ação	Especificação	Janeiro/23	Fevereiro/23	Março/23	Abril/23	Maió/23	Junho/23
(nº)	<i>(Descrever conforme metodologia)</i>	(R\$)					

Ação (nº)	Especificação (Descrever conforme metodologia)	Julho/23	Agosto/23	Setembro/23	Outubro/23	Novembro/23	Dezembro/23
	<i>metodologia</i>)						
		(R\$)					

9. IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO DIRIGENTE E TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. Dirigente

Nome:

Data: / /

Assinatura:

9.2. Profissional responsável pela prestação de contas

Nome:

Data: / /

Assinatura:

10. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro:

- Para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Igarapé, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho;
- Que me comprometo a colocar em operação imediata os equipamentos e as instalações resultantes do projeto ora apoiado, bem como me responsabilizo pela sua operação regular e contínua.

Igarapé/MG, ____ de _____ de _____

Dirigente da OSC
Nome do representante
RG do representante

11. APROVAÇÃO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

() APROVADO

() REPROVADO

Igarapé/MG, ____ de _____ de _____

(Comissão de Seleção) (Comissão de Seleção) _____ (Comissão de Seleção)

<logo da Organização da Sociedade Civil>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Comissão de Seleção:

() Reprovado

() Aprovado conforme Parecer nº _____ em ____/____/____

Conselho Municipal de Origem:

() Reprovado

() Aprovado conforme Resolução nº _____ de ____/____/____

Assinatura: _____

INFORMAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Autorizamos a formalização da parceria _____
conforme indicado acima:

Rubrica orçamentária: _____

_____, ____/____/____
(local e data)

Assinatura do (a) Secretário (a) Municipal com identificação

ANEXO IX - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]: dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto. OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Igarapé/MG, xx de xxxxx de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO X - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ / MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

O município de Igarapé/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.715.474/0001-85, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Leonardo Roberto Barberá**, portador da carteira de identidade MG 12150371, CPF: 071.538.396-58, denominado CONTRATANTE e Organização da Sociedade Civil XXXXX doravante denominada OSC Credenciada, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º XX, com sede XX, XX, bairro XX, XX, CEP: XX, neste ato representado pelo(a) Exmo. Sr.(a) XX, brasileiro(a), XX, portador(a) do RG n.º XX e do CPF n.º XX, residente e domiciliado XX, XX, bairro XX, XX, CEP: XX,XXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração decorrente do Edital de Chamamento n.º 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA– DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital, estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei Federal 13.019/2014, para a seleção de Entidade reconhecida como Organização da Sociedade Civil (OSC), para firmar parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, visando a construção, implantação, gestão e operacionalização de uma Unidade de Saúde especializada no acolhimento e tratamento da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Igarapé/MG, nos termos da Portaria nº 1.675, de 07 de junho de 2018, a construção da unidade de saúde deverá ser realizada às expensas da entidade.

Parágrafo único. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia, eficiência e qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E HIPÓTESE DE PRORROGAÇÃO DO TERMO

O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data publicação deste Instrumento, podendo ser prorrogado até o limite legal, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a qualificada, integral e correta execução deste Termo de Colaboração, a CONTRATADA se compromete a cumprir, além das determinações constantes da legislação federal, estadual e municipal que regem a presente contratação, as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- a) Construir e equipar a “Clínica de Nefrologia” de acordo com os projetos elaborados e aprovados pela Prefeitura de Igarapé e autoridades sanitárias;
- b) Executar as atividades, metas e orçamento descritos no seu Plano de Trabalho, em consonância com as demais cláusulas e condições estabelecidas neste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- c) Manter, durante a execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, todas as condições exigidas ao tempo de sua qualificação/credenciamento como Organização da Sociedade Civil;

- d) Contratar pessoal necessário para a execução das atividades previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO, através de procedimento seletivo simplificado próprio, garantindo foco na qualificação, experiência e compromisso público, com objetividade, impessoalidade e ampla publicidade dos processos seletivos e de seus resultados;
- e) Cumprir a legislação trabalhista, bem como manter em dia o pagamento das obrigações tributárias e previdenciárias, fornecendo certidões negativas e de regularidade fiscal, sempre que solicitadas pela CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais na contratação de pessoal para as atividades previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO e, no que concerne à contratação de empresas de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, manter estrita fiscalização quanto ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
- g) A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos empregados deverão ser compatíveis com a remuneração percebida em entidades congêneres, para as mesmas funções;
- h) Apresentar por ocasião da celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO e mensalmente, na prestação de contas, declaração escrita, sob as penas da lei, de que não conta, na diretoria, com pessoa que seja titular de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública, mandato no Poder Legislativo ou mesmo no Judiciário, ainda que licenciada;
- i) Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público, mantendo em condições recebidas quanto ao uso dos imóveis, bens, equipamentos e instrumentais necessários para a realização das atividades contratualizadas, cujos inventários atualizados constarão dos devidos Termos de Permissão;
- j) Apresentar mensalmente à CONTRATANTE até o dia 10 (dez) do mês subsequente:
 - I. Relatórios de atividades do período conforme modelo da CONTRATANTE, para verificação pela Comissão de Avaliação quanto ao cumprimento do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;
 - II. Cópia das atas de reuniões do Conselho de Administração da CONTRATADA, devidamente protocoladas para registro, que abordem assuntos relacionados ao TERMO DE COLABORAÇÃO, exceto nos casos de aprovação de termos de aditamentos, quando as atas deverão ser apresentadas previamente à assinatura do ajuste;
 - III. Comprovantes de qualquer natureza que comprovem a existência de eventuais sobras;
 - IV. Dar acesso a todas as informações solicitadas, nos termos da lei, e responder aos questionamentos da CONTRATANTE e dos órgãos fiscalizadores (Comissão de Avaliação, Secretaria da Fazenda, Tribunal de Contas e Ministério Público), bem como do Serviço de Informação ao Cidadão, encaminhando documentos e informações solicitadas referentes aos TERMOS DE COLABORAÇÃO nos prazos por estes definidos, ressalvadas, em qualquer caso, as exceções devidamente fundamentadas;
 - V. Na hipótese de encerramento contratual, resolução ou rescisão do contrato, inclusive por extinção ou qualquer outra hipótese, a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE todas as informações que possua acerca dos empregados que integraram o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, inclusive daqueles que realizaram serviços técnicos especializados, para que a nova OSC possa avaliar a possibilidade de sucessão trabalhista, nos termos da legislação vigente.
 - VI. Ficam assumidas as demais responsabilidades informadas no Plano de Trabalho vencedor, bem como, suas possíveis reformulações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a qualificada, integral e correta execução deste Termo de Colaboração, a CONTRATANTE se compromete a cumprir, além das determinações constantes da legislação federal, estadual e municipal, que rege a presente contratação, as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- a) Efetivar a doação da área de 5.000 (cinco mil) metros quadrados para construção da Unidade;
- b) Elaborar os projetos (arquitetônicos, de engenharia e correlatos) necessários para a construção e funcionamento da Unidade;
- c) Prover à CONTRATADA dos meios e recursos financeiros necessários à execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, nos prazos e valores estipulados neste instrumento;
- d) Programar no orçamento do Município, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de repasse previsto no Plano Orçamentário;
- e) Permitir, o uso dos bens móveis, imóveis e intangíveis, mediante ato dos Secretários de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, condicionados a celebração dos correspondentes Termos de Permissão de uso;
- f) Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula e manter atualizados os processos relacionados aos referidos Termos;
- g) Publicar no Portal da Transparência o TERMO DE COLABORAÇÃO assinado com todos os seus Anexos, bem como todos os termos de aditamento em até 5 (cinco) dias de sua formalização;
- h) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, os resultados da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde referentes ao cumprimento das atividades descritas, metas e possíveis indicadores.
- i) Publicar no Diário Oficial do município e nos sítios eletrônicos vinculados ao objeto contratual, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, garantindo a publicação de suas eventuais atualizações em no máximo 5 (cinco) dias da alteração promovida;
- j) Promover, observado o interesse público e as disposições legais pertinentes, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na OSC;
- k) Viabilizar os recursos necessários à CONTRATADA, quando da inexistência de recursos de contingência suficientes em conta vinculada ao TERMO DE COLABORAÇÃO, em tempo hábil para o cumprimento de acordos judiciais celebrados, desde que com prévia comunicação e concordância da CONTRATANTE, ou de condenações transitadas em julgado que tenham determinado o pagamento de dívidas líquidas e certas, de natureza trabalhista, previdenciária, cível ou tributária, provenientes de fatos gerados durante a vigência contratual, cuja responsabilidade seja imputada a CONTRATADA, desde que não caracterizem hipóteses de culpa grave ou dolo, reconhecidos judicialmente;
- l) Orientar a política de comunicação a ser adotada no TERMO DE COLABORAÇÃO, estabelecendo as diretrizes para as atividades e contratações permitidas.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para o cumprimento do objeto e dos indicadores e metas estabelecidas neste Termo de Colaboração e conforme previstos nos Projetos apresentados e selecionados, a CONTRATANTE repassará a Organização da Sociedade Civil (OSC) o valor correspondente à R\$, considerando:

- a) O repasse financeiro será feito mensalmente, em parcelas iguais definidas a partir da relação entre o valor do presente Termo de Colaboração, de acordo com o Plano de Trabalho e o Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho vencedor;
- b) Caso tenha saldo remanescente do repasse referente ao mês anterior, o Município de Igarapé/MG poderá repassar apenas o valor correspondente à complementação da parcela atual, utilizando o saldo existente da parcela anterior;
- c) A partir do quarto mês de vigência, a autorização para se efetivar os repasses financeiros mensais levará em consideração o cumprimento dos planos aprovados neste Termo de Colaboração;
- d) Os repasses serão executados de acordo com o cronograma de desembolso aprovado na proposta vencedora do Chamamento Público. Os prazos de desembolso previstos nesta cláusula poderão sofrer modificações unilaterais pela CONTRATANTE nos casos de se identificar atrasos na execução do presente Termo de Colaboração;
- e) Poderá haver a retenção dos valores correspondentes ao previsto em cronograma de repasse financeiro quando identificado evidências de irregularidade na aplicação dos desembolsos anteriores ou mesmo nos atos da contratada;
- f) Havendo atrasos nos repasses financeiros previstos a OSC poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária vinculada indicada pela CONTRATANTE, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não repassados e que estejam previstos;
- g) No caso da OSC não apresentar a prestação de contas mensal ou mesmo a prestação de contas for reprovada, poderá a CONTRATANTE suspender os repasses financeiros até que a situação seja regularizada parcial, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis
- h) Os recursos financeiros correspondentes à execução deste Termo de Colaboração estão previstos na seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.08.05.10.122.0008.2.0012, fonte 1.500.000.
- i) As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de celebração de apostila, em conformidade com a legislação atinente.

CLÁUSULA SEXTA– DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC deverá se submeter aos atos de acompanhamento e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, assim como prestar contas do cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração e dos recursos financeiros e bens recebidos.

Fica assegurado o direito da CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita, e permanente fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, assim como terceiros que lhe prestem serviços;

A execução do Termo de Colaboração será acompanhada e fiscalizada pelo Secretaria Municipal de Saúde, além da comissão de Monitoramento e Avaliação constituída para esta finalidade e cujas atribuições serão regulamentadas por meio de Portaria do Poder Executivo Municipal;

Poderá a CONTRATANTE, a qualquer momento e sempre que recomende o interesse público, solicitar à CONTRATADA a apresentação de quaisquer informações, documentos, acesso, relatórios ou congêneres;

A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros indicados pelos Secretários, para nomeação pelo Prefeito Municipal, após a sua devida aprovação;

O parecer elaborado pela Comissão de Seleção será enviado aos Gestores das Secretarias para conhecimento e providências que julgar necessárias;

O quórum mínimo para instauração de reuniões será de metade mais um dos membros da Comissão de Seleção, que deliberará por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate;

CLÁUSULA SÉTIMA– DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do presente Termo de Colaboração devem ser analisados pela Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 439, de 11 de outubro de 2023.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Plano de Trabalho, com base nas metas e indicadores de desempenho, e o encaminhará à CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o término deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E RESCISÃO

8.1 No caso de inadimplemento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre/ que verificadas pequenas inadequações;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Rescisão do Termo de Colaboração, nos termos do Decreto Municipal nº 2.132/2017;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 05 cinco anos.

8.2 Ultrapassado o prazo sem que os motivos que levaram a declaração da inidoneidade e seus resultados tenham cessado, permanecerá a punição até a regularização perante a autoridade que determinou a punição.

8.3 Dentre as causas que motivam a declaração de inidoneidade estão:

- a) Apresentar quaisquer tipos de documentos falsos;
- b) Cometer fraude tributária, previdenciária ou fundiária;
- c) Fraudar a elaboração ou execução dos Projetos selecionados.

8.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

8.5 O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, sempre que devida e legalmente fundamentada.

8.6 A rescisão de que trata essa Cláusula, deverá ser comunicada por uma parte à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Colaboração e seus anexos que deste fazem parte, independente de transcrição, poderão ser ajustados e/ou alterados, de comum acordo entre as partes, por meio da celebração de Termo Aditivo ou Apostilamento, naquilo que não conflite com a natureza do regime de parcerias da Administração Pública bem como não altere o objeto da parceria, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, arts. 43 e 44 do Decreto Federal nº 8.726/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Igarapé/MG, 20 de fevereiro de 2024.

Pedro Américo Batista de Oliveira
Procurador-Geral do Município

Leonardo Roberto Barberá
Secretário Municipal de Saúde

Representante Legal da OSC
Razão social da OSC

Gestor da parceria: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Testemunhas:

1- Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

2- Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ref. PSS 01/2023

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, inscritos no Ref. PSS 01/2023, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Educação à Rua Primeiro de Maio, nº 100, São Sebastião – IGARAPÉ/MG, na data e horários respectivos, munidos de documentos, para CONTRATAÇÃO.

PEB-2 PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) – (A chamada será feita de acordo com o número de vagas existentes para contrato).

Dia: 21/02/2024 às 08:30 horas.

CLASSIFICAÇÃO	PROFISSIONAL	EXPERIENCIA EM DIAS
131	ANGELICA CHRISTINA TEODORO MEDEIROS	3746
132	DARLENE BORGES RAMOS	3721
133	ADIMELIA COSTA AGUIAR MEDEIROS	3680
134	GABRIELA ANTUNES DE SOUZA	3680
135	GILMA AGUIDA COSTA DIAS LEITE	3650
136	FRANCISCA JAQUELINE DE SOUZA	3650
137	GERALDA MARIA MOREIRA DE ALFENAS	3646
138	PATRICIA DE SOUZA LACERDA	3625
139	ADRIENE ANTUNES DE FREITAS CAMPOS	3600
140	ELIANE APARECIDA GONCALVES PINTO	3592
141	ANA NATALIA ALVES LIMA	3570
142	LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS	3552
143	NIZETE APARECIDA DE MEDEIROS ANDRADE	3542
144	JUNIO CESAR FRANCELINO DA CRUZ	3532
145	DANIELA EUSTAQUIA DA SILVA	3524
146	JOANA D ARC DA SILVA SANTOS	3500
147	ALFREDO MARTINS RICARDO	3500
148	ANGELA MARIA MARTINS SILVA	3500
149	CATIA SILENE RIBEIRO	3472
150	ANA LUCIA DO NASCIMENTO	3466

PEB-2 PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) – (A chamada será feita de acordo com o número de vagas existentes para contrato).

Dia: 21/02/2024 às 10:00 horas.

CLASSIFICAÇÃO	PROFISSIONAL	EXPERIENCIA EM DIAS
151	JANIZIA FERREIRA BRAGA RAMOS	3431
152	LUCIENE PAULA DOS SANTOS	3430
153	RINARA GUSMAO ROUSSEAU	3426
154	JUSSARA KENIA MOURA LIMA FERREIRA	3405
155	MADALENA DE JESUS DA SILVA	3400

156	ALINE FERREIRA CAMPOS	3373
157	LUCIENE ARAUJO LIZARDO	3348
158	ANA MARIA MAIA	3330
159	MARIA MARTA DE OLIVEIRA	3325
160	DEBORAH ANDREZZA LOPES DOS SANTOS	3294
161	AUREA MEIRE LIMA DOS SANTOS	3285
162	LIVIA DOS SANTOS FERNANDES FREITAS	3280
163	CELIA SILVA CAMILO SIMOES	3240
164	ALEXSANDRA GOMES E SILVA	3221
165	PATRICIA MARIA SANTOS BRITO	3200
166	MICHELE RODIGUES DE ANDRADE	3200
167	VIVIANE DUARTE COSTA REAL	3178
168	SIDNEIA FATIMA DA SILVEIRA MARQUES	3158
169	MARCIA FERREIRA DA COSTA	3116
170	EDNEA MARTINS PEREIRA	3100

Igarapé, 20 de fevereiro de 2024

Sandra Nunes Aníbal Prado
Secretária Municipal de Educação

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO IGARAPÉ/MG Nº 01/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

A Prefeitura Municipal de Igarapé MG torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação de vagas temporárias e substituição de servidores em afastamento, por prazo determinado, para atender a necessidade excepcional do interesse público, observados os termos da Lei Orgânica do Município de Igarapé, Lei Complementar Nº 99 de 12 de novembro de 2019, que “Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Quadro Único da Educação do Município de Igarapé”, alterações posteriores como a lei complementar nº 132 de 03/05/2023 e demais normas contidas neste Edital.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Serão abertas inscrições para a contratação de candidatos ao exercício de funções públicas da Secretaria Municipal de Educação, nos termos deste Edital.

Art. 2º - Os candidatos à contratação poderão inscrever-se para as seguintes funções, observados os critérios estabelecidos nos Anexos I e II deste Edital.

- I – Especialista em Educação – Pedagogo(a).
- II – Assistente Social da Educação.
- III – Fonoaudiólogo Escolar.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Art. 3º - O candidato deverá efetuar sua inscrição pela Internet, no endereço eletrônico <https://portaleducacao.igarape.mg.gov.br/> que terá início às 19h:00min do dia 20 de fevereiro de 2024 e será encerrada às 16h do dia 23 de fevereiro de 2024.

§ 1º - Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

§ 2º - Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

§ 3º - O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

§ 4º - No ato da inscrição o candidato deverá fazer opção pela área de atuação referente ao cargo Especialista em Educação, Assistente Social da Educação e Fonoaudiólogo Escolar.

§ 5º - Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 4º - A inscrição de responsabilidade do candidato deve ser rigorosamente efetuada para fins de apuração dos dados para classificação dos candidatos ao cargo.

§ 2º - Os candidatos ao cargo de Especialista em Educação, Assistente Social da Educação e Fonoaudiólogo Escolar serão classificados de acordo com os dados informados.

Art. 5º - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

Art. 6º - As informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição, que resultarão na sua classificação, **deverão ser comprovadas no ato da contratação.**

Art. 7º - A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidade detectadas, no momento da contratação ou a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do candidato e/ou dispensa do contrato.

Art. 8º - Para efeito deste Edital considera-se **tempo de experiência em dias**, o tempo exercido em rede de ensino até 22/12/2023 no mesmo cargo/função para a qual o candidato se inscrever, devendo **comprová-lo no ato da contratação**, por meio de declaração/contagem de tempo oficial e ou carteira de trabalho, desde que:

I – não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;

II – não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

III – não seja tempo de serviço paralelo.

§ 1º - Para apuração do tempo de serviço em número de dias para o efetivo tempo de serviço em **redes de ensino**, deve-se considerar o número total de dias apresentados na declaração ou certidão de contagem de tempo ou carteira de trabalho.

§ 2º - Os candidatos que apresentarem, no momento de contratação, contagem de tempo/experiência inferior à declarada no ato da inscrição e prejudicar o próximo candidato, será reclassificado ao final da lista de inscritos por cargo com tempo de serviços declarados.

§ 3º - Se no ato da inscrição o candidato declarar tempo de serviço/experiência menor que a contagem de tempo apresentada, ele não será excluído do processo de seleção simplificado, será mantida a classificação, considerando o tempo declarado.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO Seção I

Do Especialista em Educação/ Assistente Social da Educação/ Fonoaudiólogo Escolar

Art. 10 – Os candidatos inscritos para a função de **Especialista em Educação, Assistente Social da Educação e Fonoaudiólogo Escolar**, serão classificados em listagem única por cargo, considerando o maior tempo de serviço/experiência conforme dispõe o art. 8º deste Edital, observando-se a formação mínima exigida, conforme estabelecidos no Anexo II deste Edital e lei

§ 1º - Será considerado para a inscrição do cargo de Especialista em Educação – a soma de todo o tempo em exercício como Especialista em Educação /Pedagogo(a) /Supervisor(a) em redes de ensino.

§ 2º Será considerado para a inscrição do cargo de Assistente Social da Educação – a soma de todo tempo em exercício como Assistente Social em redes de ensino público, que atuaram na Educação.

§ 3º - Será considerado para inscrição do cargo de Fonoaudiólogo Escolar – a soma de todo tempo em exercício como Fonoaudiólogo que comprove:

I- Experiência de trabalho em redes de ensino com crianças: valerá 2 vezes o número de dias informado.

II- Experiência de trabalho em clínicas e empresas: valerá 1 vez o número de dias informado.

Obs. O candidato ao cargo de fonoaudiólogo deverá informar apenas o número exato referente aos dias de tempo de exercício na função.

§ 4º - Os candidatos inscritos serão contratados como Especialista em Educação, Assistente Social da Educação e Fonoaudiólogo Escolar conforme estabelecido no Anexo II deste Edital.

§ 3º - Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se o seguinte critério:

1º - a maior idade.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS

Art. 12 – O candidato que desejar interpor recurso disporá de 01 (um) dia corrido a contar do dia subsequente ao da divulgação da lista de inscritos no PSS apresentado no anexo I deste Edital, especificamente à publicação no site da Secretaria Municipal de Educação ou pelo Diário Oficial do Município.

§ 1º - O recurso deverá ser apresentado **exclusivamente no e-mail pss@educacao.igarape.mg.gov.br**

§ 2º - O candidato deverá fundamentar o recurso com argumentação lógica e consistente.

§ 3º - Não serão aceitos recursos fora do prazo ou por qualquer outro meio que não seja o previsto no § 1º deste artigo.

§ 4º - As respostas aos recursos serão feitas por email diretamente aos candidatos que registrarem recurso.

§ 5º Caso haja alterações no processo seletivo simplificado, essas serão publicadas no site da educação > <https://portaleducacao.igarape.mg.gov.br/> e no DOM no site Oficial da prefeitura > www.igarape.mg.gov.br

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 – As listagens classificatórias serão disponibilizadas no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação: portaleducacao.igarape.mg.gov.br e da Prefeitura www.igarape.mg.gov.br (Aba: Educação), conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO VI DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Art. 13 – Os candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital, serão investidos na **função temporária** se atenderem às seguintes exigências:

- I – Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- II – Estar no exercício dos direitos civis, políticos e quite com as obrigações eleitorais;
- III – Estar quite com as obrigações militares se candidato do sexo masculino;
- IV – Possuir habilitação/escolaridade exigida para o exercício da função a que concorre, constantes no anexo II deste Edital;
- V – Gozar de boa saúde física e mental, conforme avaliação de SESMT – Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho, conforme capítulo VII de Edital;
- VI – Não ter sido demitido em decorrência de Inquérito Administrativo, ou demitido de cargo temporário, por justa causa;
- VII – Não estar sendo processado nem ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício profissional;
- VIII – Não acumular cargos, ou funções públicas ilícitas;
- IX – Comparecer na Secretaria Municipal de Educação (SEMED) no dia e horário divulgados em Cronogramas de Convocações publicadas no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO MÉDICA

Art. 14 – O Candidato convocado deverá entrar em contato como SESMT – Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho, da Prefeitura Municipal de Igarapé, localizado à Avenida Governador Valadares, 447 – Centro – Igarapé/MG, telefone: (31) 35342551, para realização de avaliação médica pela equipe de profissionais da Medicina do Trabalho ou por profissionais habilitados de clínicas legalmente regulamentadas, que avaliarão e comprovarão a saúde física e mental, inclusive capacidade motora e sensorial, como requisito indispensável à contratação, bem como ao atendimento às condições constitucionais e legais.

CAPÍTULO VIII DA CONTRATAÇÃO

Art. 15 – Os candidatos serão convocados para comparecimento imediato à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para a devida entrega e conferência da documentação necessária à contratação, nas datas e horários a serem divulgados em Cronogramas de Convocações que serão publicados no Diário Oficial de Município no decorrer do ano de 2024 de acordo com a demanda de contratação.

Art.16 – No ato da contratação o candidato deve apresentar pessoalmente, as vias originais e cópias dos documentos a seguir. As cópias serão arquivadas no processo funcional do servidor depois de conferidas e assinadas.

- I – 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- II – Documento oficial de identificação com foto (RG);
- III – Título de Eleitor com comprovante Quitação Eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral (www.tse.jus.br) ou pelo Cartório Eleitoral;

- IV – Comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone) ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03 (três) meses;
- V – Cadastro de pessoas físicas – CPF ou documento oficial que conste o número do CPF;
- VI – Certidão de nascimento ou casamento;
- VII – Comprovante de habilitação/escolaridade e formação especializada exigida para o cargo/função, conforme especificado no Anexo II deste Edital;
- VIII – Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- IX - Certificado e Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 (quarenta e cinco) anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e o Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
- X – Atestado de antecedentes criminais da Polícia Civil.
- XI – Certidão de nascimento; declaração de escolaridade e cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos.
- XII – Certidão de Tempo de serviço ou declaração ou carteira de trabalho nos termos do artigo 8º deste Edital.
- § 1º - Será automaticamente desclassificado na chamada do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não comparecer na Secretaria de Educação (SEMED), no dia e horário publicado do Diário Oficial de Município, conforme descrito no artigo 13, inciso IX deste edital.
- § 2º - Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar a documentação exigida no artigo 16 incisos I ao XII deste Edital.
- § 3º - A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser convocado e contratado, seguindo rigorosamente a classificação, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.
- § 4º - A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) reserva-se o direito de proceder à convocação, em número que atenda ao interesse da municipalidade e as suas necessidades, observando-se ainda, a disponibilidade orçamentária financeira.
- § 5º - A contratação fica condicionada à aprovação em avaliação médica a ser realizada pela equipe de profissionais da Medicina do Trabalho ou por profissionais habilitados de clínicas legalmente regulamentadas, conforme orientado no Capítulo VII (Da Avaliação Médica).
- § 6º - Após convocação para o cargo de Especialista em Educação realizada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), bem como a designação para respectiva escola é vedada a alteração de designação da unidade escolar e do turno a não ser para o bem do serviço público conforme indicação do RH da SEMED.
- § 7º - A convocação para os cargos de Assistente Social em Educação e Fonoaudiólogo Escolar será para a composição da equipe do NASE e Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IX DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

Art. 17 – Os candidatos serão classificados para cadastro reserva e contratados de acordo com o surgimento de vagas, fazendo jus à remuneração, conforme tabela abaixo.

TABELA I

FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL (R\$)	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
I – Especialista em Educação	R\$2.626,65	Cadastro reserva	22 HORAS
II – Assistente Social em Educação	R\$3.664,17	Cadastro reserva	30 HORAS
III – Fonoaudiólogo Escolar	R\$3.903,50	Cadastro reserva	30 HORAS

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art. 18 – Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão feitas no site da educação (portaleducação.igarape.mg.gov.br) no Diário Oficial do Município e disponibilizadas na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), situada à **Rua Primeiro de Maio, 100 – Bairro São Sebastião, no Município de Igarapé/MG.**

Art. 19 – O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, na forma deste Edital, e publicado conforme Artigo 18.

Art. 20 – O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação e homologação pela Secretária Municipal de Educação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Art. 21 – A classificação gera para o candidato, apenas expectativa de direito à contratação temporária.

Art. 22 – Os candidatos classificados que não forem convocados ficarão cadastrados na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Art.23 – Faz parte integrante e inseparável deste Edital o Anexo I (cronograma), Anexo II (Habilitação/Escolaridade) e (atribuições do cargo por área de atuação) do Processo Seletivo Simplificado 01/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, 20 de fevereiro de 2024

Sandra Nunes Aníbal Prado
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 01/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

A Secretaria Municipal de Educação (SEMED), no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para os candidatos a funções públicas para exercício nas ESCOLAS/EMEI's municipais e NASE em 2024, de acordo com o seguinte cronograma:

Data/Período	Horário	Atividades	Local
20/02/2024	Até 18 horas	Publicação do Edital de PSS 01/2024	No Diário Oficial do Município www.igarape.mg.gov.br e no site da Secretaria Municipal de Educação, endereço eletrônico: portaleducacao.igarape.mg.gov.br
De: 20/02/24 a: 23/02/24	De: 18h30min do dia 20/02/24 às 16h00 min do dia 23/02/24	Inscrição de candidatos à contratação para atuarem na função pública da Secretaria Municipal de Educação.	Pela Internet: site da Secretaria Municipal de Educação. endereço eletrônico: portaleducacao.igarape.mg.gov.br e preenchimento do forms.
26/02/2024	Após às 16h00min.	Divulgação da lista de classificação dos candidatos inscritos	No Diário Oficial do Município www.igarape.mg.gov.br e no site da Secretaria Municipal de Educação, endereço eletrônico: portaleducacao.igarape.mg.gov.br
Até 27/02/24	Até 18 horas do dia: 27/02/24	Interposição de Recursos	Deverá ser feito somente pelo email: pss@educacao.igarape.mg.gov.br Que será respondido pela Secretaria Municipal de Educação.
28/02/24	Até às 18h00min.	Divulgação da classificação definitiva	A divulgação da classificação definitiva será feita no site da Secretaria de Educação: portaleducacao.igarape.mg.gov.br e no site de prefeitura: www.igarape.mg.gov.br

ANEXO II EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 01/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

HABILITAÇÃO, ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO ESPECIALIZADA, exigida para atuar na Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG.

I – CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO:

HABILITAÇÃO	COMPROVANTES	SÍMBOLO
- Superior em Pedagogia com especialização em Orientação ou supervisão Escolar ou Normal Superior com especialização em Orientação ou Supervisão Escolar	- Diploma registrado ou Declaração de Conclusão de curso (com colação de grau) acompanhado do Histórico Escolar. - Declaração, Contagem de tempo ou Carteira de trabalho com registro de experiência	ESP

Atribuições: De acordo com a lei 99/2019 em sua alteração/acréscimo em seu art. 85 com previsão de atendimento nas unidades escolares municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental:

I - coordenar o planejamento e implementação do projeto pedagógico no estabelecimento de ensino, tendo em vista as diretrizes definidas no plano de desenvolvimento do estabelecimento de ensino:

- a) participar da elaboração do plano de desenvolvimento;
- b) delinear, com os professores, o projeto pedagógico, explicitando seus componentes de acordo com a realidade da escola;
- c) coordenar a elaboração do currículo pleno, envolvendo a comunidade escolar;
- d) assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados ao atingimento dos objetivos curriculares;
- e) promover o desenvolvimento curricular, redefinindo, conforme as necessidades, os métodos e materiais de ensino;
- f) participar da elaboração do calendário escolar;
- g) articular os docentes de cada área para o desenvolvimento do trabalho técnico-pedagógico do estabelecimento de ensino, acompanhando seu desempenho e analisando o registro de suas ações pedagógicas o que inclui planejamentos e diário escolar;
- h) identificar as manifestações culturais, características da região e incluí-las no desenvolvimento do trabalho do estabelecimento de ensino;

II - coordenar o programa de capacitação do pessoal do estabelecimento de ensino:

- a) integrar a comissão de avaliação do desempenho dos professores, identificando as necessidades de aperfeiçoamento;
- b) analisar os resultados obtidos na melhoria do processo de ensino e de aprendizagem;

III - realizar a orientação dos alunos, articulando o envolvimento da família no processo educativo:

- a) identificar, junto com os professores, as dificuldades de aprendizagem dos alunos;
- b) orientar os professores sobre as estratégias mediante as quais as dificuldades identificadas possam ser trabalhadas, em nível pedagógico;

- c) encaminhar a instituições especializadas os alunos com dificuldades que requeiram um atendimento terapêutico;
- d) envolver a família no planejamento e desenvolvimento das ações nos estabelecimentos de ensino;
- e) proceder, com auxílio dos professores, ao levantamento das características socioeconômicas e de linguística do aluno e sua família;
- f) utilizar os resultados do levantamento como diretriz para as diversas atividades de planejamento do trabalho escolar;
- g) analisar com a família os resultados do aproveitamento do aluno, orientando-o, se necessário, para a obtenção de melhores resultados;

II – CARGO: ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO:

HABILITAÇÃO	COMPROVANTE	SÍMBOLO
-Superior em Serviço Social com registro	- Diploma registrado ou Declaração de Conclusão de curso (com colação de grau) acompanhado do Histórico Escolar. - Declaração, Contagem de tempo ou Carteira de trabalho com registro de experiência	ASED

Atribuições: De acordo com a lei 99/2019 em sua alteração/acréscimo da Lei Complementar nº 132 de 03/05/2023 do art. 102-C são atribuições específicas do Assistente Social da Educação para o atendimento às necessidades de Secretaria Municipal de Educação:

- I - Contribuir para o ingresso, regresso, permanência e sucesso da criança e adolescente na escola;
- II - Promover ações de busca ativa de alunos para mitigar o problema da infrequência escolar;
- III - Favorecer a relação família-escola-comunidade ampliando o espaço de participação destas na escola, incluindo a mesma no processo educativo;
- IV - Ampliar a visão social dos sujeitos envolvidos com a educação, decodificando as questões sociais;
- V - Proporcionar articulação entre educação e as demais políticas sociais e organizações públicas, estabelecendo parcerias, facilitando o acesso da comunidade escolar aos seus direitos;
- VI - Promover ações em busca da melhoria das condições de vida e sobrevivência dos alunos;
- VII - Favorecer a abertura de canais de interferência dos sujeitos nos processos decisórios da escola (os conselhos escolares);
- VIII - Ampliar o acervo de informações e conhecimentos, acerca do social na comunidade escolar;
- IX - Estimular a vivência e o aprendizado do processo democrático no interior da escola e com a comunidade;
- X - Fortalecer as ações coletivas e vínculos afetivos;
- XI - Efetivar pesquisas que possam contribuir com a análise da realidade social dos alunos e de suas famílias;
- XII - Maximizar a utilização dos recursos da comunidade.
- XIII - Promover encontros com pais/responsáveis com objetivos de orientação quanto aos direitos e deveres de todos que compõem a comunidade escolar.
- XIV - Demais atos delegados pela Secretaria Municipal de Educação. (NR)"

III – CARGO: FONOAUDIÓLOGO ESCOLAR

HABILITAÇÃO	COMPROVANTE	SÍMBOLO
-Superior em Fonoaudiologia com registro	- Diploma registrado ou Declaração de Conclusão de curso (com colação de grau) acompanhado do Histórico Escolar, - Declaração, Contagem de tempo ou Carteira de trabalho com registro de experiência	FONO

Atribuições: De acordo com a lei 99/2019 em seu art. 89 e suas alterações com previsão de atendimento no NASE/Secretaria Municipal de Educação:

- I - elaborar, analisar e avaliar planos, programas e projetos pedagógicos numa ação conjunta aos demais educadores;
- II - coordenar, acompanhar, avaliar e redirecionar a execução de propostas educacionais;
- III - elaborar, executar e acompanhar projetos de capacitação de pessoal e treinamentos operacionais nos vários âmbitos de atuação;
- IV - proporcionar assistência técnica na elaboração de instrumentos de avaliação do processo educacional;
- V - desenvolver ações, em parceria com os educadores, que contribuam para a promoção, aprimoramento, e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição, linguagem (oral e escrita), motricidade oral e voz e que favoreçam e otimizem o processo de ensino e aprendizagem;
- VI - realizar estudo de casos em conjunto aos demais profissionais da educação visando contribuir com o processo de ensino e aprendizagem de alunos que apresentam necessidades educacionais especiais;
- VII - planejar, desenvolver e acompanhar programas fonoaudiológicos voltados à educação;
- VIII - realizar avaliações fonoaudiológicas visando orientar pais, professores e equipe técnica das escolas.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria de Administração e RH

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Secretaria de Administração e RH

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação